



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

**TERMO DE REFERENCIA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PEÇAS**

1. OBJETIVO

REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência mecânica para os veículos leves, pesados, equipamentos agrícolas de propriedade deste município, desta Prefeitura:

1.1 Serão executados, sem prejuízo de outros que se façam necessários, os seguintes serviços:

- Reparos em diversos sistemas;
- Lanternagem em geral;
- Serviços de mecânica, elétrica e vidraçaria em geral;
- Serviços de alinhamento de direção, geometria, cambagens e balanceamento dinâmico e estático de rodas;
- Instalação de acessórios;
- Lanternagem, funilaria, pintura, capotaria e tapeçaria;
- Regulagem em geral; e
- Serviços de reboque.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser prestados de forma preventiva e corretiva, em toda a frota, através de mão de obra especializada e qualificada, consoante as orientações inscritas no Manual do Condutor e neste Termo de Referência;

2.2 - entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos dos veículos, com o escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

2.2.1 - incluem-se na Manutenção Preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

2.2.1.1 - revisões previstas no Manual do Condutor de cada veículo, embasadas na quilometragem pré-definida; a exemplificar: 5.000 km, 10.000 km, 15.000 km e outras;

2.2.1.2 - revisão de freios e embreagem;

2.2.1.3 - revisão do sistema de direção;

2.2.1.4 - ajustes mecânicos e elétricos;

2.2.1.5 - revisão do sistema de suspensão;

2.2.1.6 - teste geral da parte elétrica;

2.2.1.7 - revisão do sistema de ar-condicionado;

2.2.1.8 - alinhamento de direção, cambagem e balanceamento de rodas;

2.2.1.9 - toda mão de obra, seja: mecânica, elétrica ou eletrônica;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Documento nº 098
27/15

2.2.1.10. A manutenção preventiva acontecerá mensalmente.

2.3 - entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagem ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios obrigatórios, latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem necessários;

2.3.1 - incluem-se na manutenção corretiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

2.3.1.1 - os serviços referentes à substituição de peças, acessórios, latarias, mecanismos, componentes, suprimentos desgastados, quebrados ou com defeitos;

2.3.1.2 - reparo de ar-condicionado;

2.3.1.3 - retífica de motor;

2.3.1.4 - reparo em câmbio e diferencial;

2.3.1.5 - reparo de suspensão;

2.3.1.6 - reforma de estofamentos, carpetes e forros;

2.3.1.7 - lanternagem; e

2.3.1.8 - pintura.

2.3.1.9. reparo na parte elétrica

2.3.1.10. serviço de tacógrafo (ônibus)

2.3.1.11. A manutenção corretiva acontecerá de acordo com a necessidade.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A prestação de serviços em tela visa atender às demandas do Município de Boquim, e demais órgãos partícipes, no que se refere a de contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência mecânica para os veículos leves, médios, pesados e equipamentos, micro-ônibus e motocicletas, de propriedade deste município, sem a reposição de peças,

3.2 - Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3 -A adoção do SRP - Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 044 de 04 de janeiro de 2021, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Documento nº 099
M/P

quantitativo a ser demandado pela administração.

3.4 A escolha do processo ser disputado por **LOTE** tem amparo conforme o próprio Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotos sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, **demonstrar a vantajosidade da opção feita. A licitação por lote para manutenção de veículos justifica-se em decorrência do atendimento seguro, eficiência e da eficácia.** Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotos, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma.

3.5 Os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive, para fins de controle. Dessa forma, a Administração deve analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.).

3.6 Repisando, na licitação por grupos/lotos, a vantajosidade para a Administração apenas se concretizaria se fosse adquirido do licitante o grupo/lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas. Ora image comprar uma peça em um município e o serviço em outro, o dispendio de traslado geraria custos e se esse produto não fosse o mais propício a execução ora que o oficinairo ao abrir o veículo, instrumento observasse a necessidade de alterar a peça? Ora se esta peça viesse com defeito e tivesse que haver a troca e o deslocamento e o tempo para esta substituição influenciaria no tempo de serviços do mecânico?

3.7 Diante de várias reclamações de fiscais de contratos dos serviços para haver maior eficiência e eficácia nos serviços mecânicos e agilidade na entrega dos veículos que não podem sofrer grande demorosa de execução dos serviços o agrupamento dos lotes separado em **06(seis) tipos** não acarretaria prejuízo ao erário mas presteza no atendimento de serviços de grande importância a municipalidade dando garantias e segurança aos transportados.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 189/2021 e Decreto nº 44/2021.

5 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.1 – A emissão das Ordens de serviço será da inteira responsabilidade eiativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

5.2 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.3 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Documento nº 100
M

5.4 – O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5.5- Caberá ao Secretário(a) atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle do serviço.

5.6. Não haverá reajuste de preço, sendo, porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, União, CNDT, Estadual e Municipal, apresentando cópias das respectivas certidões.

5.6.1..De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

5.7 Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018.

5.7.1 A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

5.7.2 . A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

5.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Apresentar relação de serviços, incluindo as peças a serem substituídas, suprimentos e acessórios, e para seu respectivo orçamento após a checagem do veículo, respaldada em minuciosa e precisa análise técnica/diagnóstico do serviço a ser realizado. Além disso, deve-se justificar a necessidade real do material a ser substituído; e, nos casos em que couber solução alternativa, está poderá ser aplicada, desde que não comprometa a segurança, a qualidade e a originalidade do veículo;

6.2 - Reparar defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos fornecidos para substituição com recursos próprios, em caso de dano causado direta ou indiretamente, por culpa ou dolo, de qualquer dos seus técnicos, auxiliares ou terceiros, quanto do(s) veículo(s) sob sua responsabilidade;

6.3 - Recuperar, sempre que possível e sem prejuízo da qualidade e segurança, componentes em geral, materiais e acessórios, que porventura não tenha no mercado para compra ou que sua utilização aceita à recuperação;

6.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, usinar, polir, moldar, retificar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.5 - Praticar os preços em conformidade com os termos firmados em contrato; facultativo praticar preços com valor superior ao contrato, considerado o contexto econômico, a demanda de mercado e outros fatores



Documento nº 101
MP

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

apurados na pesquisa realizada pelo Contratante;

6.6 – Executar os serviços de revisão preventiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da autorização expressa para sua realização. A autorização para a realização de serviço será acompanhada das peças, suprimentos e acessórios obrigatórios fornecidos pela Contratante para substituição, quando se fizer necessário;

6.7 – Executar os serviços mecânicos corretivos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da autorização expressa para sua realização. A autorização para a realização de serviço será acompanhada das peças, suprimentos e acessórios obrigatórios fornecidos pela Contratante para substituição, quando se fizer necessário;

6.8 – Executar os serviços corretivos de lanternagem, pintura, funilaria, instalação de acessórios obrigatórios e outros afins na forma acordada com o Contratante;

6.9 – Realizar os serviços dentro do prazo máximo previsto para realização dos mesmos, utilizando tempo inferior sempre que possível;

6.10 - Atender às solicitações de manutenção preventiva e corretiva na forma e nos prazos previstos neste instrumento;

6.11 - Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças, suprimentos e acessórios fornecidos pela Contratante, além de retífica, usinagem, recuperação, instrumentos e ferramentas de uso comum das montadoras dos respectivos veículos;

6.12 - Realizar, sempre que possível e mediante autorização prévia do Contratante, serviços corretivos e preventivos na área de Transporte do Município, vetado, sob qualquer alegação, o uso de ferramentas pertencentes à mesma;

6.13 – Dos orçamentos dos serviços deverão constar:

6.13.1 - a sua descrição completa;

6.13.2 - o total de horas a serem utilizadas;

6.13.3 - as peças que deverão ser substituídas, contendo, sempre que possível, a sua descrição, inclusive marca e código, para providências da Contratante;

6.13.4 - o valor bruto e o valor com valor contratual.

6.14 - Iniciar os serviços preventivos e corretivos, reboque, usinagem ou qualquer ato que possa vir a gerar despesa somente com prévia e expressa autorização da Contratante;

6.15 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos básicos e acessórios durante a permanência em suas instalações ou oficina, inclusive em relação à substituição das peças fornecidas pela Contratante, além da responsabilidade civil e financeira sobre infrações de trânsito e multas decorrentes dos testes, condução e transporte de veículo para reparo;

6.16 - Indenizar, em valores atualizados e em moeda corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da



Documento nº 102
MP

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

ocorrência do fato, os danos parciais e/ou totais, causados aos veículos do Município, durante a execução de serviços, deslocamentos para manutenções, testes, transporte em reboque ou outro evento, de qualquer natureza, sem prejuízo de outras sanções, independentemente se o fato tenha ocorrido por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência;

6.17 - Indenizar, na forma do subitem anterior, o furto ou roubo de veículo do Município sob sua responsabilidade, independentemente da natureza do fato;

6.18 - Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços, condução, transporte de veículos e testes;

6.19 - Apresentar, sempre que solicitado, embalagens que comprovem ser as peças, os suprimentos e acessórios aqueles fornecidos pela Contratante;

6.20 - Dar conhecimento formal à Contratante sobre irregularidades e falhas operacionais constatadas durante as manutenções, inclusive quando da substituição das peças, indicando as devidas correções e/ou medidas saneadoras;

6.21 - Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e auxiliares, corrigir de imediato o problema e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários, sem ônus adicional à Contratante;

6.22 - Permitir o livre acesso da Contratante as dependências da oficina, para fiscalização dos serviços ou outros procedimentos inerentes ao Contrato, podendo ainda, estar acompanhado de qualquer outra pessoa capaz de sua confiança, inclusive para emitir laudos, conferir todo tipo de reparos, instalação de peças, suprimentos e acessórios a serem utilizados nos veículos;

6.23 - Prestar informações precisas e coesas solicitadas pelo Contratante ou por pessoa por ela indicada;

6.24 - Instalar apenas peças fornecidas pela Contratante, para fins de conferência prévia pelo Fiscal do Contrato;

6.25 - Instalar peças, suprimentos, acessórios e materiais afins, adquiridos pelo Contratante junto a terceiros, ficando a Contratada limitada à execução dos serviços. Tal condição não a isenta de responsabilidade sobre a má aplicação ou dano do material adquirido que, nestes casos, deverá ser repostado imediatamente, às expensas totais da Contratada;

6.26 - Rebocar, às suas expensas, imediatamente após o comunicado, os veículos do Município impossibilitados de locomoção, decorrente de pane ou falha elétrica, eletrônica, mecânica, inclusive sinistro, em toda região geográfica do Município e cidades do entorno, sem custas para a contratante;

6.27 - Proibir a permanência ou viagem de qualquer pessoa durante o transporte no veículo rebocado;

6.28 - Rebocar os veículos do Município apenas em veículos preparados para esta finalidade, de preferência do tipo plataforma suspensa, sendo vetado o uso de cordas, cabos "cambão" ou similares de qualquer natureza;

6.29 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a apresentá-las salgadas na época de pagamento de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

cada Nota Fiscal/Fatura, tendo em vista que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício decorrente com o Contratante;

6.30 - assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em trânsito ou nas dependências do Contratante;

6.31 - manter, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório, onde também fará parte os regimentos deste Termo de Referência;

6.32 - entregar ao Fiscal do Contrato, quando da devolução do veículo mantido a Nota Fiscal/Fatura, com vistas a posterior liquidação da despesa, acompanhada das peças, componentes e acessórios obrigatórios substituídos. Na referida Nota, deverá constar, de forma detalhada, todas as despesas de serviços previamente autorizadas;

6.33 - comunicar ao Contratante, por escrito e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações no Contrato Social da empresa, anexando os documentos comprobatórios;

6.34 - acatar, imediatamente, autorizações e ordens expressas da Contratante para realização de serviços;

6.35 - não apresentar, sob qualquer alegação, inclusive menção a fato superveniente, orçamento que não esteja rigorosamente amparado pela análise, diagnóstico e necessidade real de serviço ou substituição de peça, suprimento e acessório;

6.36 - responsabilizar-se, na condição jurídica de fiel depositário, pelos veículos entregues pela Contratante para realização de procedimentos gerais previstos neste Termo;

6.37 - dispor de linha ativa de telefone celular, Bip ou instrumento de tecnologia equivalente, 24h/dia (vinte e quatro horas por dia), com o objetivo de atender os chamados emergenciais da Contratante, especialmente, nos casos de pane em trânsito ou incontestável necessidade de reboque;

6.38 - dispor de linhas ativas de telefone fixo, computador e outros recursos complementares, necessários à transmissão de dados *on line* e comunicação imediata com a Contratante;

6.39 - não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

6.40 - manter quadro de pessoal suficiente para atender o contrato durante a sua plena vigência, sendo vetado alegar para inexecução de serviço a falta de pessoal por motivo de férias, demissão, licenças em geral ou qualquer outro fato impeditivo;

6.41 - fornecer, às suas expensas, à época da assinatura do Contrato e a cada alteração de preços, a Tabela de Tempo de Serviços (Preço da hora trabalhada), fornecidas pelas respectivas revendas/fabricantes

6.42 - refazer ou corrigir os serviços recusados pelo Contratante com absoluta prioridade e diligência, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de sua solicitação;



DOCUMENTO Nº

104
MP

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

6.43 - assumir e arcar com todas as responsabilidades, inclusive financeira, sob a elaboração equivocada de orçamento de serviços, substituição de peças, suprimentos e acessórios após a aprovação por parte do Contratante, sendo vetada a possibilidade de orçamento complementar;

6.7 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

7.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

7.2 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

7.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

7.5 - Solicitar os serviços através de Requisição própria;

7.6 - adotar todas as providências administrativas, se necessário judiciárias, visando ao cumprimento integral das obrigações e dos direitos das partes, devidamente acordadas no Contrato.

8 - DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E FERRAMENTAS DA CONTRATADA

8.1 - Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de:

8.1.1 - Estrutura predial adequada para realização dos serviços contratados, galpão coberto para estadia dos veículos e para serviços de pequeno porte e instalar ponto de apoio na sede do município, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura da ATA para este apoio técnico nos veículos;

8.1.2 - ferramentas adequadas para realização dos serviços contratados, dentre as quais: chaves, gabaritos, saca rolamentos e terminais, componentes digitais e precisos de leitura e diagnóstico para motores de combustível misto (gasolina/álcool) e/ou diesel, analisadores, suportes variados para ajustes, acessórios mecânicos, hidráulicos e eletrônicos, elevadores compatíveis com o peso bruto dos veículos listados, aparelhos de medição vertical/horizontal de cambagem e alinhamento, balanceador de pneus, aparelho de medição de gases poluentes, mesa alinhadora de monobloco, expansores hidráulicos, aparelhos de solda (oxigênio e elétrica) e outros necessários.

9 - DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deverá dispor em seu quadro próprio de pessoal especializado em alinhamento de suspensão, eletricista, mecânica geral, regulagem e outros para os serviços objeto deste Termo;

10 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Endereço: Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.



Documento nº 105
MM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

10.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da sua aceitação, ressalvados os casos comprovados de mau uso do veículo pelo CONTRATANTE.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por representante legal da Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - A Contratante reserva-se no direito de rejeitar no todo ou em parte a entrega do serviço, se em desacordo com o Contrato.

11.4 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Contratante.

11.5 Deverá ser solicitado a cada fatura no ato da entrega dos serviço/peças ou acessório cópia de cotação de mercado como: TABELA PARA AFERIÇÃO DE PREÇOS REGULADORAS TIPO: A ALDATEX/TABELA DE TEMPO DE SERVIÇOS/PREÇOS DE AUTORIZADAS/COTAÇÕES DE PREÇOS CONFORME PRECEITUA A LEI DE LICITAÇÕES, BANCOS DE PREÇOS E OUTROS REGULADORES OFICIAIS .

12 - DO CUSTO ESTIMADO PARA O CONTRATO

12.1 - O custo estimado para o Contrato foi calculado com base em informações obtidas pela área de transporte referentes aos gastos com a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município, no período de 12 (doze) meses e está retratado na Planilha Orçamentária abaixo:

12.2. Planilha Orçamentária

Previsão de gastos para os próximos 12 meses, de acordo com o grupo de veículos

Documento nº 206
MPESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

ESPECIFICAÇÃO

Lote 01-

Veículos Leves: Passeio

Objeto	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto Peças (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	1	Hora Técnica/ desconto	451.565,60	137,87 Desconto de 4,50%	451.565,60
Peças e acessórios Originais	1	Conjunto	132.500,00	4,50%	132.500,00
Peças e acessórios similares	1	Conjunto	259.000,00	4,50%	265.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE 01				Desconto mínimo de 4,50%	
Valor total de R\$ 849.065,60					

LOTE 02

Veículos Médios: Tipo Van, Caminhonete

Objeto	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	1	Hora Técnica/ desconto	84.768,00	176,60 Desconto de 4,67%	84.768,00
Peças e acessórios genuínos	1	Conjunto	17.000,00	4,67%	17.000,00
Peças e acessórios similares	1	Conjunto	33.000,00	4,67%	33.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE 02				Desconto mínimo de 4,67%	
Valor total de R\$ 134.768,00					



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Documento nº 107
MP

Lote 03 –					
Veículos Pesados: Micro-Ônibus					
Objeto	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	1	Hora Técnica/ desconto	152.820,00	212,00 Desconto de 4,33%	152.820,00
Peças e acessórios original	1	Conjunto	36.000,00	4,33%	36.000,00
Peças e acessórios similares	1	Conjunto	79.000,00	4,33%	79.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE 03			Desconto mínimo de 4,33%		
			Valor total de R\$ 267.820,00		

Lote 04 –					
Veículos Máquinas Pesadas: Tipo Caminhão Cab. Fechada, Ônibus e Caçamba					
Objeto	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	1	Hora Técnica/ desconto	418.870,00	336,67 Desconto de 4,33%	418.870,00
Peças e acessórios genuínos	1	Conjunto	127.000,00	4,33%	127.000,00
Peças e acessórios similares	1	Conjunto	248.000,00	4,33%	248.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE 04			Desconto mínimo de 4,33%		
			Valor total de R\$ 793.870,00		



Documento nº 108
MP

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Lote 05 -					
Veículo: Tipo Motoniveladora, Retroescavadeira, Trator e Implementos Agrícolas					
Objeto	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	1	Hora Técnica/ desconto	491.200,00	216,58 Desconto de 4,50%	491.200,00
Peças e acessórios originais	1	Conjunto	140.000,00	4,50%	140.000,00
Peças e acessórios similares	1	Conjunto	280.000,00	4,50%	280.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE 05			Desconto mínimo de 4,50%		
Valor total de R\$ 911.200,00					

Lotes 06 -					
Veículos: Motocicletas					
Objeto	Qtde Anual Estimada	Und	Valor Bruto Para Peças/serviços (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	1	Hora Técnica/ desconto	18.304,00	53,54 desconto 4,33%	18.304,00
Peças e acessórios ORIGINAIS	1	Conjunto	3.000,00	4,33%	3.000,00
Peças e acessórios similares	1	Conjunto	105.000,00	4,33%	6.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE 06			Desconto mínimo de 4,33%		
R\$ 27.304,00					



Documento nº 109
MP

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS LOTES 01 a 06 – Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) e Peças e acessórios Originais e Similares	R\$ 2.984.027,60 (dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil vinte e sete reais e sessenta centavos)
---	---

13 – CONDIÇÕES GERAIS:

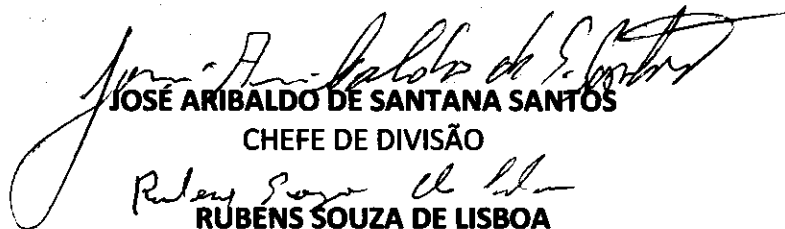
13.1 - Ao final da fase de rodada de lances do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por item, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, proposta de preços reformulada, conforme ANEXO II, do Edital.

14.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01%.

BOQUIM/SE 19 de dezembro de 2022.


JOSÉ ARIBALDO DE SANTANA SANTOS
CHEFE DE DIVISÃO


RUBENS SOUZA DE LISBOA
CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS/TRANSPORTES


ERIVALDA SANTANA FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


VALDERLAN SANTOS NEVES
CHEFE DE GABINETE


CLEIDINAIDE FERREIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Documento nº 310
[Handwritten Signature]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

[Handwritten Signature]

JOSÉ RAIMUNDO NEVES DE SANTANA
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA

[Handwritten Signature]

JEFFERSON JUNIOR SANTOS GOES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

[Handwritten Signature]

BRUNA CRUZ SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

[Handwritten Signature]

ERICA OLIVEIRA SANTOS
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO/FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**